DECRETO Nº 431/2.025

"CONCEDE BENEFÍCIO EVENTUAL PARA PAGAMENTO DE CUIDADORAS DE MENOR EM SITUAÇÃO DE RISCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Abaeté-MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município c/c art. 15, inciso IV e art. 23, parágrafo único, inciso II da Lei Orgânica da Assistência Social e art. 16 da Lei Municipal n.º 2.515/2.009 e,

CONSIDERANDO que a menor V. G. S. está sob a tutela de cuidadoras particulares; **(doc.)**

CONSIDERANDO que por determinação judicial, o Município de Abaeté-MG, deverá arcar com os custos de cuidadores/acompanhantes;

CONSIDERANDO que os benefícios eventuais estão previstos na LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social, no art. 22 e no Decreto nº 6307/07, configurando-se como suplementares de carácter provisório e não contributivo destinados às famílias em situação de vulnerabilidade social, em decorrência de nascimento, morte e/ou desemprego e de calamidade pública.

DECRETA:

Art.1º- Fica concedido benefício eventual para pagamento de "cuidadores/acompanhantes da menor V.G.S" que se encontra hospedada na Pensão Dona Marta, nos seguintes termos:

Referente aos dias 17 de novembro de 2025 até a 23 de novembro de 2025

CRISTIANA APARECIDA DA SILVA – 17/11/2025 a 21/11/2025 - 05 dias x R$150,00 = R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)
CPF: 068.776.456-42
Rua Padre João Ferreira, 226, Sagrada Família, Abaeté/MG
PIX: cristianaaparecidadasilva37@gmail.com
TEL: 31 971079807

MARIA MARTA BASÍLIO DE FARIA – 22/11/2025 a 23/11/2025 integral – 04 diárias - R$ 150,00 x 04 = R$ 600,00 (seiscentos reais)

Rua Coronel Antônio Noberto dos Santos, 771, Nerys, Abaeté/MG
CPF: 040.824.726-65
PIX: 040.824.726-65
TEL: 31 998876264

SILVIA NARA CARVALHO CAMARGOS – 17/11/2025, lavagem de roupas = R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)
Rua Rio Branco, 535, Santo Antônio, Abaeté/MG
CPF: 002.338.496-45
PIX: 002.338.496-45
TEL: 37 988553801

GERALDA DOS ANJOS OLIVEIRA – 17/11/2025 a 21/11/2025 – 05 noites = R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)
Rua Rio Branco, 25, Nerys, Abaeté/MG
BANCO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AGÊNCIA: 1059
CONTA: 795257925-9
TEL: 37 998387903

Art.2º - O benefício eventual, constitui-se numa prestação suplementar temporária que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com fundamento nos Princípios da Cidadania e dos Direitos Humanos e Sociais e será concedido pelo Poder Público Municipal, para assegurar à pessoa vulnerável, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação.

Art. 3º- As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, dezoito de novembro de dois mil e vinte e cinco. (18/11/2025).

Ivanir Deladier da Costa
Prefeito Municipal